

DIRET.DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE DA UFPE

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.026802/2026-15

2. Objetivo

2.1. O objetivo geral do Estudo Técnico Preliminar (ETP) indicar solução mais eficiente para solucionar o problema de danos nos equipamentos da sala de musculação, visando melhorar seu funcionamento por meio do serviço de manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças, conservação adequada, regulação e demais ajustes e correção de problemas pontuais para garantir a segurança dos usuários.

2.2. São objetivos específicos do ETP:

Avaliar a viabilidade técnica das soluções ponderadas;

- a. definir os parâmetros técnicos e os requisitos mínimos de qualidade exigidos para a prestação dos serviços;
- b. identificar a solução mais adequada, dentre as disponíveis no mercado, que atenda de forma eficaz às necessidades da instituição;
- c. subsidiar a elaboração do Termo de Referência; e
- d. avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução e da contratação recomendadas; e
- e. efetivar a contratação após o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 12/2026 encerrada como **Compra Deserta**

3. Referências

3.1. São normativos gerais aplicáveis à contratação:

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Caderno de Logística – Pesquisa de Preços (março/2024)

Caderno de Logística – Plano diretor de logística sustentável (abril/2024)

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (setembro/2023)

Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação da AGU (fev/2024)

4. Descrição da necessidade

4.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da sala de musculação do Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade das atividades acadêmicas, científicas e extensionistas desenvolvidas no espaço.

Os equipamentos da sala de musculação são utilizados diariamente por discentes dos cursos de graduação em Educação Física e do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, constituindo importante suporte para aulas práticas, atividades de ensino, desenvolvimento de pesquisas e ações de extensão universitária. O espaço possibilita a realização de atividades relacionadas ao treinamento físico, avaliação física, aprendizagem de métodos e técnicas de exercício resistido, bem como estudos científicos voltados à saúde, desempenho humano, qualidade de vida e reabilitação.

Além das atividades de ensino e pesquisa, a sala também é utilizada em projetos de extensão que atendem a comunidade externa à universidade, promovendo ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida e incentivo à prática de atividade física. Dessa forma, os equipamentos possuem relevante função social e acadêmica, sendo essenciais para a manutenção das atividades institucionais desenvolvidas pelo Departamento.

Atualmente, parte dos equipamentos apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, necessitando de ajustes, substituição de peças e reparos específicos, de modo a evitar interrupções nas atividades, riscos à integridade física dos usuários e prejuízos às ações de ensino, pesquisa e extensão. Assim, a contratação pretendida busca assegurar a adequada conservação dos equipamentos, prolongar sua vida útil e garantir a segurança, eficiência e qualidade dos serviços ofertados à comunidade acadêmica e à sociedade.

Essencialidade e do Interesse Público

4.2. Em relação à essencialidade e interesse público, de que trata o Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, o objeto desta contratação não está relacionado no anexo do Decreto. Entretanto estão presentes na contratação a essencialidade e interesse público.

4.3. A essencialidade do serviço objeto da contratação é caracterizada pela necessidade de garantir o pleno funcionamento, a conservação e a segurança dos equipamentos da sala de musculação do Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco, os quais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no âmbito da graduação e do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

4.3.1. Os equipamentos são utilizados de forma contínua por discentes, docentes, pesquisadores e participantes de projetos extensionistas, servindo de suporte para aulas práticas, treinamentos, avaliações físicas, estudos científicos e ações voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida da comunidade. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado desses equipamentos pode comprometer diretamente a execução das atividades acadêmicas e científicas, além de representar riscos à segurança e integridade física dos usuários.

4.3.2. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva mostra-se essencial para assegurar a continuidade das atividades institucionais, preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir condições adequadas de uso, eficiência e segurança no atendimento às demandas da comunidade acadêmica e externa.

4.4. O interesse público se materializa na garantia da continuidade e da qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco, por meio da adequada manutenção dos equipamentos da sala de musculação.

- 4.4.1. A contratação pretendida contribui diretamente para assegurar condições adequadas e seguras de utilização dos equipamentos por discentes da graduação e do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, docentes, pesquisadores e participantes de projetos de extensão voltados à comunidade interna e externa da universidade.
- 4.4.2. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos promove a preservação do patrimônio público, reduz riscos de acidentes, evita a interrupção das atividades acadêmicas e científicas e possibilita a continuidade de ações voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida, formação profissional e produção do conhecimento científico.
- 4.4.3. Dessa forma, o interesse público está relacionado à garantia da eficiência dos serviços prestados pela instituição, à segurança dos usuários, à economicidade na conservação dos bens públicos e ao fortalecimento das atividades acadêmicas e sociais desenvolvidas pela universidade.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Educação Física	EDUARDO ZAPATERRA CAMPOS

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Problema e Solução

6.1. A solução originada deste estudo deve considerar que o problema **relacionado ao desgaste e ao funcionamento inadequado dos equipamentos da sala de musculação** que afeta diretamente as atividades **acadêmicas e de pesquisa** do **Departamento de Educação Física** do Centro de Ciências da Saúde (CCS).

Sustentabilidade

6.2. Com fundamento no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, no art. 5º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e no Caderno de Logística – Plano Diretor de Logística Sustentável (abril/2024), as soluções propostas devem considerar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade, garantindo a eficiência, integridade e alinhamento do processo contratual os planos institucionais e a legislação orçamentária.

6.3. A solução deverá ser estruturada de forma que o produto da contratação produza uma relação de custo-benefício favorável, considerada da capacidade de solucionar o problema evidenciado e a disponibilidade de créditos orçamentários para garantir o modelo de contratação (art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.4. Não obstante busca estimular a competitividade e à interação com o mercado fornecedor, a desburocratização por meio do uso de tecnologia e linguagem simples, bem como a transparência, padronização e centralização de procedimentos, sempre que cabíveis, visando a contratações mais eficazes e alinhadas ao interesse público.

6.5. A definição dos requisitos da contratação objetivos, do objeto e da solução devem considerar as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição de setembro 2023, elaborado pela Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (AGU).

6.6. Observadas as fases do ciclo de vida do produto, a solução deverá considerar que:

- a. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

6.7. Não há marca específica.

Subcontratação

6.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

6.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será facultada ao interessado para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda a quinta-feira** no período das **08h às 12h** e das **13h às 17h**; e às **sextas-feiras** das **08h às 12h**.

6.9.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.9.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.9.3. As vistorias serão realizadas mediante prévio agendamento por meio do endereço , encaminhado com o **def@ufpe.br** assunto "**Solicitação para realização de vistoria para contratação**".

6.9.4. Caso o interessado não realize a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disponível em anexo.

6.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da contratação

6.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

6.11. Contratação será destinada exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, dado que o valor estimado da contratação está dentro do limite estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Margem de Preferência

6.12. Não foi identificado na lista elaborada pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas garante mais segurança jurídica à aplicação de margens de preferência, disponível em <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel> margem de preferência para o objeto.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Com base no inciso III, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, para fins de análise, observará a solução sob dois aspectos:

- a. Contratação: Avalia a solução a partir dos aspectos administrativos do processo de contratação pública, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- b. Resultados: Avalia a solução a partir dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

7.2. No tocante aos aspectos da CONTRATAÇÃO foram identificadas as soluções descritas neste item.

--	--	--

Solução	Característica	Avaliação da Solução
Pregão	Fundamentação: inciso I, art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Aplicação: aquisição de bens e contratação de serviços comuns.	I. O escopo e quantitativo esta devidamente definido pela Administração; II. Atende ao dever de licitar; III. A implementação da solução será realizada de forma integral; e IV. Trata-se de demanda pontual específica, devidamente delimitada e conhecida, mas de baixo valor. V. Tempo e custo do processo de contratação por pregão eletrônico em comparação ao valor estimado da contratação, se apresenta como antieconômica à Administração se realizada por pregão eletrônico. Ante ao exposto entende-se que a solução é VIÁVEL OU INVIÁVEL .
Pregão SRP	Fundamentação: inciso I, art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Aplicação: aquisição de bens e contratação de serviços comuns.	I. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em edital; II. Trata-se de demanda pontual específica, devidamente delimitada e conhecida, incompatível com as premissas do SRP. III. Tempo e custo do processo de contratação por pregão eletrônico em comparação ao valor estimado da contratação, se apresenta como antieconômica à Administração se realizada por pregão eletrônico. Ante ao exposto entende-se que a solução é VIÁVEL OU INVIÁVEL .
Adesão à ARP	Fundamentação: inciso I, art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Aplicação: aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes originada de um pregão eletrônico realizado no sistema de registro de preços.	I. Devido à especificação heterogênea de demanda bastante específica não foram identificadas ARP alinhadas às necessidades da UFPE. Ante ao exposto entende-se que a solução é INVIÁVEL .
Dispensa de Licitação	Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Aplicação: dispensa de licitação em razão do valor para aquisição de bens ou contratação de serviços que não trate de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.	I. O valor estimado para a contratação esta dentro dos limites previstos na legislação vigente. II. O baixo custo estimado da contratação torna a contratação por meio de Pregão Eletrônica antieconômica Ante ao exposto entende-se que a solução é VIÁVEL .

7.3. Analisadas as soluções potencialmente viáveis foi observado que solução **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é considerada a mais adequada para gerar o resultado mais vantajoso para o problema enfrentado pelo **Departamento de Educação Física**.

7.3.1. A opção pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação justifica-se pelo princípio da economicidade, demonstrando que o rito do Pregão causaria um dano reverso à Administração devido ao seu alto custo operacional. Toma-se como referência metodológica a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC, a qual mensurou que o custo processual interno para realizar uma Dispensa era de R\$ 2.025,00, enquanto o processamento de um Pregão Eletrônico custava R\$ 20.698,00 em maio de 2017, apresentando um custo administrativo 922,12% superior.

7.3.2. Considerando a necessidade de atualização monetária para refletir os custos administrativos na realidade econômica atual, promoveu-se a atualização dos referidos parâmetros para maio de 2026 utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), que acumulou uma variação de 55,27% no período.

7.3.3. Com a devida correção analítica, o custo estimado de processamento de um Pregão Eletrônico passou para R\$ 32.137,78, enquanto o custo estimado de processamento de uma Dispensa de Licitação foi atualizado para R\$ 3.144,22.

7.3.4. Portanto, resta demonstrado que o valor total do objeto desta contratação (R\$ 7.318,00) representa apenas **22,77%** do custo que a UFPE despenderia para operacionalizar o rito processual de um Pregão Eletrônico (R\$ 32.137,78). Realizar um certame complexo cujo custo administrativo é mais de **4,4 vezes** superior ao valor do próprio bem a ser adquirido afrontaria diretamente princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, ratificando-se a Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021) como a via processual mais adequada.

7.4. Considerada a complexidade do objeto não foram identificados modelos de contratação diferenciados para obtenção dos resultados esperado e solução do problema apresentado, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, portanto foi considerado viável **o modelo de contratação de empresa especializada para execução serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

8. Descrição da solução como um todo

Objeto

8.1. CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de **manutenção de equipamentos de condicionamentos físico**, incluído a **reposição de peças e reforma de estofados e de todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto**, para atendimento das necessidades do **Departamento de Educação Física** do Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

8.2 A contratação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

8.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando que são assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital; que todos os requisitos estão detalhadamente descritos nos instrumentos de planejamento desta contratação; e que não há necessidade de elaboração de documentos complementares, como anteprojeto ou projeto básico.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta dias)** contados do **envio da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Condições de execução

8.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.5.1. Início da execução do objeto: **em até 07 (sete) dias** contatos do **envio da Nota de Empenho**.

8.5.2. Cronograma de realização dos serviços: **Conforme definido entre a CONTRATADA e CONTRATANTE**.

Local e horário da prestação dos serviços

8.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50670-901 (Campus Joaquim Amazonas)**. Local de execução dos serviços: **Departamento de Educação Física, Laboratório PLIC (Sala de Musculação)**.

8.7. O serviços serão executados, **mediante prévio agendamento**, no seguinte horário: **De segunda a quinta-feira no período das 08h às 12h e das 13h às 17h; e às sextas-feiras das 08h às 12h**.

Rotinas a serem cumpridas

8.8. Não foram definidas rotinas específicas.

Materiais a serem disponibilizados

8.9. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas à execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.10. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Departamento de Educação Física, em local compatível a ser disponibilizado pela CONTRATANTE. Havendo inviabilidade técnica, caberá à CONTRATADA retirar o material sob sua responsabilidade e ônus, realizar os serviços externamente e devolvê-lo ao local de origem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Contratação de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Serviço de Manutenção e Reparo em Equipamento de Condicionamento Físico/ Ergométrico.			
	Serviço a ser executado: 1 - Manutenção de todos os equipamentos ergométricos (4 bikes) e de musculação (15) da academia de ginástica (limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens). Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 2 - Smith, desmontagem para solda na barra de elevação e montagem com regulagens. Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 3 - Bike Kikos, reforma de assentos com courvin náutico preto. Quantidade do Serviço a ser executado: 2			
	Serviço a ser executado: 4 - Bike Embreex, substituição do sistema de carga. Quantidade do Serviço a ser executado: 2			
	Serviço a ser executado: 5 - Pinos de peso (reposição). Quantidade do Serviço a ser executado: 3			
	Serviço a ser executado: 6 - Capa protetora molas Jump. Quantidade do Serviço a ser executado: 3	16284	Serviço	01
	Serviço a ser executado: 7 - Reforma do Estofado Apoio perna Extensora com courvin náutico preto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 8 - Reforma do Estofado Assento da Remada com courvin náutico preto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 9 - Reforma do Estofado com troca da madeira do Banco Reto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 10 - Reforma do Estofado do Banco Reto. Quantidade do Serviço a ser executado: 1			
	Serviço a ser executado: 11 - Conjunto de 02 Puxada Reta e 01 Puxada V para Crossover (reposição). Quantidade do Serviço a ser executado: 1. Relação e descritivo dos serviços que serão executados nos equipamentos relacionados no Termo de Referência.			

9.2. Relação de equipamentos e materiais relacionados aos serviços descritos no item anterior.

Descrição do Bem	Marca	Modelo	Localidade	Número Tombamento
Equipamento Musculação	Matrix	CALF Extension	LAB. PLIC	3635/2013
Equipamento Musculação	Matrix	LEG PRESS	LAB. PLIC	3638/2013
Equipamento Musculação	Matrix	LEG Extension	LAB. PLIC	3637/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Back Extension	LAB. PLIC	3629/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Chest Press	LAB. PLIC	3631/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Shoulder Press	LAB. PLIC	3645/2013

Equipamento Musculação	Matrix	Abdominal crunch	LAB. PLIC	3642/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Seated ROW	LAB. PLIC	3648/2013
Equipamento Musculação	Matrix	LAT PULLdown	LAB. PLIC	20070/2013
Equipamento Musculação	Matrix	PEC FLY	LAB. PLIC	3634/2013
Equipamento Musculação	Matrix	Biceps Curl	LAB. PLIC	3650/2013
Equipamento Musculação	FisioMaq Fitness Technology	Maquina Smith	LAB. PLIC	Sem tombamento
Equipamento Musculação	Matrix	Estação Multiusuário	LAB. PLIC	Sem tombamento
Equipamento Musculação	Technogym	MultiHip	LAB. PLIC	Sem tombamento
Equipamento Musculação	Technogym	Polia	LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Embreeex		LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Embreeex		LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Kikos		LAB. PLIC	Sem tombamento
Bicicleta	Kikos		LAB. PLIC	Sem tombamento
Banco Reto (Antigo)	Não informada		LAB. PLIC	Sem tombamento
Banco Reto (Recente)	Não informada		LAB. PLIC	Sem tombamento
Cama elástica individual	SCS Fitness		LAB. PLIC	Sem tombamento
Cama elástica individual	SCS Fitness		LAB. PLIC	Sem tombamento
Cama elástica individual	SCS Fitness		LAB. PLIC	Sem tombamento

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.318,00

10.1. A composição do valor estimado consta detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços anexo.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que isso se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a estimular a competição e evitar a concentração de mercado. Essa diretriz também se expressa no art. 40, § 2º, inciso III, e no art. 47, § 1º, inciso III, que tratam da importância de ampliar a participação de fornecedores, especialmente de menor porte.

11.2. Contudo, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da mesma Lei, bem como no art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o parcelamento não será aplicável quando puder comprometer a funcionalidade do objeto ou acarretar perda de economia de escala.

11.3. Conforme disposto nos arts. 40, § 3º, incisos I a III, e 47, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a não divisão do objeto é recomendada quando:

- a. houver economia de escala, redução de custos de gestão contratual ou maior vantajosidade;
- b. o objeto se constituir como sistema único e integrado, cuja fragmentação possa gerar riscos ao conjunto;
- c. houver padronização técnica, estética ou de desempenho;
- d. ou se configure situação de fornecedor exclusivo, decorrente de compatibilidades técnicas ou operacionais.

11.4. Diante disso, conclui-se que o parcelamento do objeto **não é tecnicamente viável** e não há elementos que economicamente seja vantajoso a separação. Ao contrário, comprometeria a funcionalidade da solução, elevaria custos administrativos, aumentaria os riscos operacionais e dificultaria o cumprimento eficiente do contrato.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):

- **PCA:** 2026
- **Id do item no PCA:** 18
- **Classe/Grupo:** 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- **Identificador da Futura Contratação:** 153087-17/2026
- **Portal Nacional de Contratações Públicas:** <https://pncp.gov.br/app/pca/24134488000108/2026/17>

13.2. Alinhamento com o planejamento da UFPE:

- **Plano Estratégico Institucional (PEI) 2013-2027:** Perspectiva: Processos, Objetivo Estratégico: 8 e Perspectiva: Alicerces, Objetivo Estratégico: 15.
- **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029:** Objetivo 17
- **Plano Operacional Anual (POA):** Ação
- **Plano de Logística Sustentável (PLS):** A UFPE não possui PLS instituído.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Espera-se, com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da sala de musculação, a melhoria das condições de funcionamento dos aparelhos, garantindo maior segurança, eficiência e conservação dos equipamentos utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Departamento de Educação Física.

14.2. Entre os benefícios esperados, destacam-se a redução de falhas, a ampliação da vida útil dos equipamentos, a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de uso pelos discentes, docentes, pesquisadores e participantes de projetos extensionistas, além da garantia de maior segurança e qualidade na realização das atividades desenvolvidas no espaço.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Considerada a baixa complexidade da contratação, não foram identificadas providências específicas a serem adotadas durante o planejamento ou a execução.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não foram identificados impactos ambientais negativos relevantes que devam ser mensurados ou registrados.

17. Equipe de Contratação

15.1. A equipe de planejamento da contratação será composta pelos abaixo relacionados, indicados no processo NUP **23076.026802 /2026-15**.

Função	Atividade	Nome	SIAPE
Integrante Requisitante e Técnico	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	EDUARDO ZAPATERRA CAMPOS	2331444
Integrante Requisitante	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	MARIANA OLIVEIRA SANTOS	3390975
Integrante Administrativo	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.	DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS	1963956
Integrante Requisitante e Técnico (Suplente)	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	DANIELA KARINA DA SILVA FERREIRA	1346332

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no Estudo realizado entende-se que a solução proposta é a mais adequada à realidade do problema enfrentado e a que trará os melhores benefícios.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assina como responsável pela demanda e integrante técnico e requisitante.

EDUARDO ZAPATERRA CAMPOS

Chefe de Departamento

Despacho: Assina como integrante requisitante.

MARIANA OLIVEIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Assina como integrante administrativo

DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 20:38:16.

Despacho: Assina como dirigente da UASG e Ordenadora de Despesa

DANIELA DA SILVA FEITOSA

Autoridade competente